



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1848- 34Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.800 DE 11 DE MAIO DE 2.023

“Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências”.

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do quadro do magistério, no percentual total de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) que serão incorporadas ao vencimento base a partir do mês de maio de 2023:

Art. 2º Ficam alteradas as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela constante no Anexo Único.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Porto Murtinho/MS, 11 de maio de 2.023.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1848- 34Pág(s)

Anexo Único Lei Municipal nº 1.800 De 11 de maio de

Valor do Piso Salarial Magistério Para 2023 - 14,95% R\$ 4.420,55

PROFESSORES 20 HORAS				
NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	2.210,28	3.315,41	3.867,98	4.420,55
B=1,10	2.431,30	3.646,95	4.254,78	4.862,61
C=1,15	2.541,82	3.812,72	4.448,18	5.083,63
D=1,20	2.652,33	3.978,50	4.641,58	5.304,66
E=1,25	2.762,84	4.144,27	4.834,98	5.525,69
F=1,30	2.873,36	4.310,04	5.028,38	5.746,72
G=1,35	2.983,87	4.475,81	5.221,77	5.967,74
H=1,40	3.094,39	4.641,58	5.415,17	6.188,77

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,5	1,75	2
A=1,00	6.630,83	7.735,96	8.841,10
B=1,10	7.293,91	8.509,56	9.725,21
C=1,15	7.625,45	8.896,36	10.167,27
D=1,20	7.956,99	9.283,16	10.609,32
E=1,25	8.288,53	9.669,95	11.051,38
F=1,30	8.620,07	10.056,75	11.493,43
G=1,35	8.951,61	10.443,55	11.935,49
H=1,40	9.283,16	10.830,35	12.377,54

PROFESSORES 40 HORAS				
NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	4.420,55	6.630,83	7.735,96	8.841,10
B=1,10	4.862,61	7.293,91	8.509,56	9.725,21
C=1,15	5.083,63	7.625,45	8.896,36	10.167,27
D=1,20	5.304,66	7.956,99	9.283,16	10.609,32
E=1,25	5.525,69	8.288,53	9.669,95	11.051,38
F=1,30	5.746,72	8.620,07	10.056,75	11.493,43
G=1,35	5.967,74	8.951,61	10.443,55	11.935,49
H=1,40	6.188,77	9.283,16	10.830,35	12.377,54

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,9	2,15
A=1,00	7.293,91	8.399,05	9.504,18
B=1,10	8.023,30	9.238,95	10.454,60
C=1,15	8.387,99	9.658,90	10.929,81
D=1,20	8.752,69	10.078,85	11.405,02
E=1,25	9.117,38	10.498,81	11.880,23
F=1,30	9.482,08	10.918,76	12.355,44
G=1,35	9.846,78	11.338,71	12.830,65
H=1,40	10.211,47	11.758,66	13.305,86